

LEI MUNICIPAL N.º 592/03

Novo Tiradentes(RS), 28 de março de 2.003

**AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO E
REDUÇÃO DE DOTAÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV,
da Lei Orgânica, e em conformidade com o Artigo 40, 41 Inciso I e Art. 43 § 1º, Incisos I e
III da Lei Federal n.º 4320/64, de 17/03/1964;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que eu
SANCIONO e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicional
suplementar no montante de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), nas seguintes dotações
orçamentárias.

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 01 Fundo Municipal de Apoio e Desenvolvimento Agropecuário

Atividade: 2.016 - Manutenção Atividades Agropecuárias

Cód. Red.	Elemento despesa	Descrição	Valor R\$
309	339048.0200.0001	Auxílios Agricultores - Subsídios adubo	3.000,00
112	459062.0000.0001	Aquisição de Produtos para Revenda	3.000,00

Atividade: 2.017 - Incentivo a Bacia Leiteira e Suinocultura

Cód. Red.	Elemento despesa	Descrição	Valor R\$
312	339048.0400.0001	Auxilio Agricultores Subsidio Aveia	2.000,00
114	459062.0000.0001	Aquisição de Produtos para Revenda	8.000,00

ÓRGÃO: 10 Encargos Gerais do Município

Unidade: 01 Encargos Gerais do Município

Atividade: 2.059 Amortização da Divida Fundada Interna

Cód. Red.	Elemento despesa	Descrição	Valor R\$
315	469071.0700.0001	Amortização – INSS Parcelamento	12.000,00

Art. 2º Para cobertura das dotações suplementares de que trata o Art. 1º desta Lei, será coberto mediante a redução de igual importância, das dotações orçamentárias que seguem.

ÓRGÃO: 10 Encargos Gerais do Município

Unidade: 01 Encargos Gerais do Município

Atividade: 2.059 - Amortização da Dívida Fundada Interna

Cód. Red.	Elemento despesa	Descrição	Valor R\$
300	469071.0200.0001	FUNDO PIMES	12.000,00

Art. 3º O valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) servirão de recursos os de decorrentes do superávit financeiro, do Balanço do exercício 2002, da conta bancária do banco Sicredi conta fundo municipal agricultura, conforme previsto no Artigo 43 § 1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, recursos do município.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e três.

**GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração